



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 067/2013

PROCESSO Nº. 34.830/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM HARDWARE E SOFTWARE PARA SERVIDORES HP TIPO BLADE CONJUGADA COM SOLUÇÃO DE STORAGE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, nº. 840 Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Srº RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE, CPF nº. 053.828.477-38 nos termos da Lei nº. 5318 de 15 de junho de 2012, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.797.924/0002-36, estabelecida na Avenida Tamboré, nº. 74/200, Tamboré, Barueri/SP- CEP 06.460-000 representada pelos Srºs. FÁBIO NOBORU TAKAKUMA, CPF n.º 075.812.828-21 e o Srº LEVI FLORENTINO PEDRO CPF nº 114.793.938-19, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de manutenção em hardware e software para servidores HP tipo blade conjugada com solução de storage com reposição de peças, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto prorrogar o **CONTRATO** nº. 067/2013 por mais 12(doze) meses a partir de 22/10/2015, com base no Art. 57, II da Lei 8.666/93, consolidada, processo administrativo nº. 34.830/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor do contrato fica reajustado em 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento) que equivale a R\$ 12.149,25 (doze mil cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

2.2 - O valor contratual reajustado corresponde a R\$ 164.082,36 (cento e sessenta e quatro mil oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, para o exercício de 2015, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 - SEMAD: 1706.4.126.1717.2.965 - Elemento de Despesa: 33.90.39.86.0000 NR: 267 - NRD: 5951 - FONTE: 001 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam mantidas e inalteradas as demais condições e cláusulas do CONTRATO n°. 067/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 21 de outubro de 2015.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Secretário Municipal de administração e Planejamento

FABIO NOBORU TAKAKUMA
Hewlett Packard Brasil Ltda.

LEVI FLORENTINO PEDRO

TESTEMUNHAS:

1 - Neilmia S. 2 - _____



Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e VI do art. 2º da Lei nº 4.366, de 27 de dezembro de 2005, para vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 2º [...]

IV - a diversificação agropecuária e agroindustrial integrada no Município, mediante a implantação de culturas alternativas e o fomento às agroindústrias, ao agroturismo e ao turismo local, com vistas ao aumento da produção, a geração de emprego e renda, e a melhoria das condições e da qualidade de vida no meio rural e pesqueiro; (NR)

VI - debater e sugerir políticas e diretrizes às ações da Administração Municipal no que concerne à produção agropecuária, à silvicultura, à pesca e à aquicultura, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário, à subvenção da organização dos produtores rurais, pescadores e aquicultores, e, a regularidade do abastecimento alimentar; (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, II e III e incluído o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.366, de 27 de dezembro de 2005, para vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 3º [...]

§ 1º 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 2º 01 (um) representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

§ 3º 06 (seis) representantes de entidades sediadas no Município e ligadas à agricultura ou à pecuária ou à silvicultura ou à pesca ou à aquicultura, e ao associativismo ou ao cooperativismo.

[...]" (NR)

"Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vila Velha poderá indicar um representante, que participará como convidado permanente, com direito a voz, mas, sem direito a voto." (AC)

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei nº 4.366, de 2005, para vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMDESV/VV será presidido pelo Secretário Municipal da pasta responsável pelas políticas públicas de agricultura e pesca e, nas ausências, licenças e impedimentos temporários desse, pelo Coordenador de Agricultura e Pesca da mesma pasta." (NR)

Art. 4º Ficam alterados os arts. 5º, 6º e 9º da Lei nº 4.366, de 2005, para vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 5º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDESV/VV serão designados pelos órgãos e entidades referidos no art. 3º desta Lei e nomeados pelo Prefeito Municipal, por ato próprio, para um mandato de 02 (dois) anos de duração, renovável por igual período." (NR)

"Art. 6º A secretaria executiva do COMDESV/VV será exercida por servidor lotado na Coordenação de Agricultura e Pesca da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas de agricultura e pesca, a ser designado por ato próprio do Prefeito Municipal." (NR)

"Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotações orçamentárias da Secretaria Municipal a qual as políticas públicas de agricultura e pesca estejam ou venham a estar subordinadas." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 14 de outubro de 2015.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal
Protocolo 191104

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181/2012. PROCESSO Nº 44.391/2012. DAS PARTES: PMVV X DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Do Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 181/2012 por mais 12 (doze) meses a partir de 03/10/2015; Fica suprimido em 11,49% (onze inteiros e quarenta e nove por cento) o CONTRATO nº. 181/2012, perfazendo o valor mensal em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Do Valor:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados de 03/10/2015. SEMAD/PMVV.

Protocolo 190997

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2013. PROCESSO Nº 34.830/2013. DAS PARTES: PMVV X HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. **Do Objeto:** Fica prorrogado o CONTRATO nº. 067/2013 por mais 12(doze) meses a partir de 22/10/2015, com base no Art. 57, II da Lei 8.666/93. **Do Valor:** R\$ 12.149,25 (doze mil cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados de 22/10/2015. SEMAD/PMVV.

Protocolo 191099

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº071/2012
Processo nº 45110/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Contratado: PELICANO CONSTRUÇÕES S/A
Objeto: O prazo de Vigência e Execução fica aditado em 12 (doze) meses.
O valor contratual fica aditado em **R\$7.780.712,30 (sete milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e trinta centavos)**
25.02 - SEMIPRO-Coordenação de Obras Públicas.
15.0451.2509.1.294.000.
4.4.90.51-Obras e Instalações-NR 1103-FONTE 1100-Tesouro-4.4.90.51-Obras e Instalações-NR 1104-FONTE 2604-Royalties

do Petróleo-
4.4.90.51- obras e Instalações-NR 11376- Fonte 2901-OP. Crédito (Proinvest)
Base Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura:02/10/2015
Paulo Mauricio Ferrari
Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras
Protocolo 191168

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2015

Processo nº 22533/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Contratado: DUTO ENGENHARIA LTDA
Objeto: O prazo de Vigência fica aditado em 03 (três) meses, perfazendo um prazo de vigência total de 09 (nove) meses.
Base Legal: Art. 57,§1º, Inciso I da Lei 8.666/93 consolidada.
Data de Assinatura: 07/10/2015
PAULO MAURICIO FERRARI
Secretário Municipal de Infraestrutura,Projetos e Obras SEMIPRO
Protocolo 191172

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2015

Processo nº 16863/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Contratado: CONSTRUTORA VELOZO LTDA
Objeto: O prazo de Vigência fica aditado em 03 (três) meses, perfazendo um prazo de vigência total de 09 (nove) meses.
Base Legal: Art. 57,§1º, Inciso I da Lei 8.666/93 consolidada.
Data de Assinatura: 07/10/2015
PAULO MAURICIO FERRARI
Secretário Municipal de Infraestrutura,Projetos e Obras SEMIPRO
Protocolo 191173

Câmaras

Anchieta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Convênio nº 01/2015
CEDEnte: Câmara Municipal de Anchieta/ES
CESSIONÁRIO: Assembleia Legislativa Do Estado Do Espírito Santo
OBJETO: Cessão da servidora efetiva da Câmara Municipal de Anchieta Larissa Reisen para a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.
VIGÊNCIA: De 01 de Novembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016.
Esse convênio não tem ônus para a Câmara Municipal de Anchieta.
Anchieta/ES, 26 de outubro de 2015.
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Presidente
Protocolo 191074

Aracruz

AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Com referencia do aviso de extrato de publicação no Jornal Diário Oficial do Estado em 22/10/2015 da Câmara Municipal de Aracruz,
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aracruz/ES.
CONTRATADO: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME
PROCESSO: 195/2015:
Onde-se lê: Valor Total de R\$ 15.488,90.
Lê-se: Valor Total de R\$ 10.088,90.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aracruz/ES.
CONTRATADO: SOFT TECNOLOGIA LTDA ME.
Onde-se lê: Valor Total de R\$ 15.000,00
Lê-se: Valor Total de R\$ 19.875,00.
Aracruz; 26 de Outubro de 2015.

ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara
Protocolo 191027

Linhares

RESOLUÇÃO Nº 003 /2015

"CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo, nos termos do inciso XXIII do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c § 9º do artigo 42, 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, com objetivo de investigar FATOS RELEVANTES RELACIONADOS AO CANAL EXISTENTE NO RIO DOCE QUE DESVIA GRANDE PERCENTUAL DE AGUA PARA O MUNICIPIO DE ARACRUZ.

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída no artigo 1º da presente Resolução, terá o prazo de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e consecutiva instalação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Protocolo 191178